

# LINHAS DE ATUAÇÃO PARA A INCLUSÃO

ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI Nº 54/2018, DE 6 DE JULHO

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARRAZES

## ***Índice***

<b>1. PREÂMBULO</b>	<b>2</b>
<b>2. MISSÃO</b>	<b>2</b>
<b>3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES</b>	<b>4</b>
<b>4. ESTRUTURA DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO</b>	<b>5</b>
<b>5. RECURSOS ESPECÍFICOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA</b>	<b>6</b>
5.1 Pais / Encarregados de Educação	7
5.2 Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva – EMAEI	7
5.3 Centro de Apoio à Aprendizagem - CAA	8
5.4 Docente de Educação Especial	10
5.5 Serviço de Psicologia e Orientação	10
5.6 Centro de Recursos e Tecnologias de Informação e Comunicação – CRTIC	11
<b>6. ÁREAS DE INTERVENÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>7. PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS</b>	<b>13</b>
<b>8. MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO: OPERACIONALIZAÇÃO</b>	<b>14</b>
8.1 Adaptações ao processo de avaliação – Artigo 28º	17
<b>9. PROGRESSÃO E CERTIFICAÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>10. Documentos Base</b>	<b>18</b>

## 1. Preâmbulo

O perfil humanista presente nos vários normativos como o Decreto-Lei nº 55/2018, o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) e as Aprendizagens Essenciais (AE), leva-nos a refletir e a ajustar as nossas práticas educativas, pensando a Escola como um todo, assumindo assim, uma perspetiva inclusiva e pressupondo um conjunto de mudanças ao nível da organização escolar e de todo o processo educativo.

Estas linhas de atuação para a inclusão enquadram-se no previsto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado e republicado na Lei nº 116/2019, de 13 de setembro, que, no seu ponto 1, postula *a criação de uma cultura de escola onde todos encontrem oportunidades para aprender e as condições para se realizarem plenamente, respondendo às necessidades de cada aluno, valorizando a diversidade e promovendo a equidade e a não discriminação no acesso ao currículo e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória* e, no ponto 2, *vinculam toda a escola a um processo de mudança cultural, organizacional e operacional baseado num modelo de intervenção multinível que reconhece e assume as transformações na gestão do currículo, nas práticas educativas e na sua monitorização*.

## 2. Missão

A missão do Agrupamento de Escolas de Marrazes é proporcionar a todos os alunos um percurso educativo de sucesso que permita o desenvolvimento pleno das suas capacidades. O Projeto Educativo tem como objetivo prioritário a inclusão de todos os alunos, perspetivando deste modo garantir percursos de sucesso e o desenvolvimento de competências **para que todos os alunos** tenham uma formação escolar de qualidade e progridam nas diversas áreas.

Em consonância com estes objetivos, a educação inclusiva deve assegurar os recursos e os meios necessários, apostando na gestão flexível do currículo e num conjunto de práticas pedagógicas que respeitem as diferenças de cada um, promovam a complementaridade e o enriquecimento mútuo.

Na perspetiva holística do aluno, a conceção da educação articulada e preocupada com a formação do cidadão, onde a escola/instituição e os processos educativos se relacionam, proporciona a todos e a cada um, a mesma oportunidade de realizar aprendizagens, com vista à efetiva consecução dos princípios, valores e áreas de competências definidas no Perfil do Aluno, lançando as bases e contribuindo para a sua educação global, ao longo da vida.

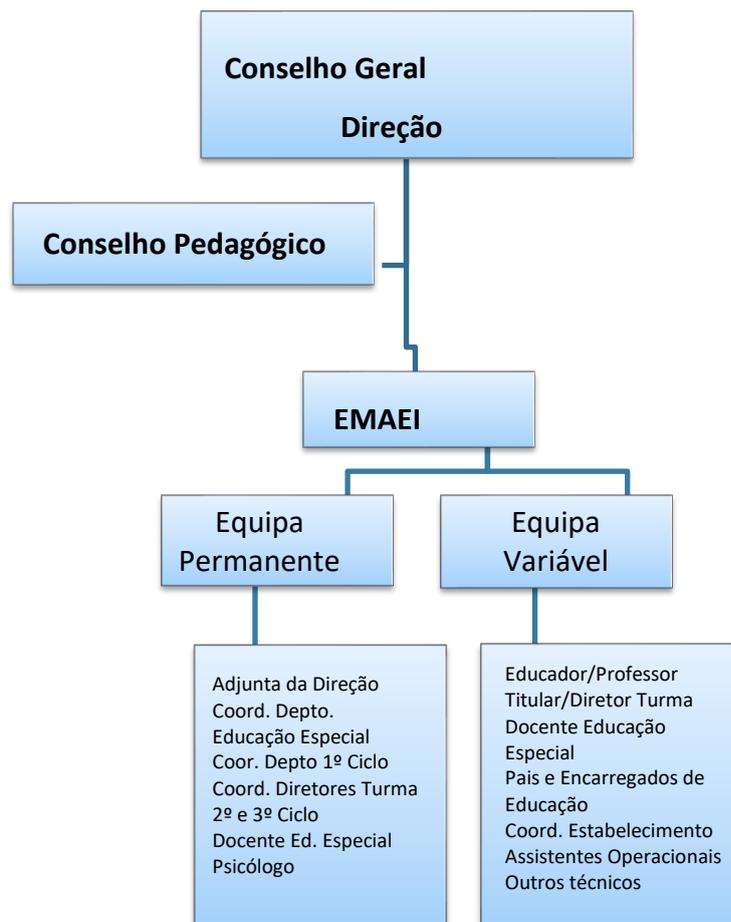
### 3. Princípios orientadores

São princípios orientadores da educação inclusiva:

- Educabilidade universal, a assunção de que todas as crianças e alunos têm capacidade de aprendizagem e de desenvolvimento educativo;
- Equidade, a garantia de que todas as crianças e alunos têm acesso aos apoios necessários de modo a concretizar o seu potencial de aprendizagem e desenvolvimento;
- Inclusão, o direito de todas as crianças e alunos ao acesso e participação, de modo pleno e efetivo, aos mesmos contextos educativos;
- Personalização, o planeamento educativo centrado no aluno, de modo que as medidas sejam decididas casuisticamente de acordo com as suas necessidades, potencialidades, interesses e preferências, através de uma abordagem multinível;
- Flexibilidade, a gestão flexível do currículo, dos espaços e dos tempos escolares, de modo que a ação educativa nos seus métodos, tempos, instrumentos e atividades possa responder às singularidades de cada um;
- Autodeterminação, o respeito pela autonomia pessoal, tomando em consideração não apenas as necessidades do aluno mas também os seus interesses e preferências, a expressão da sua identidade cultural e linguística, criando oportunidades para o exercício do direito de participação na tomada de decisões;
- Envolvimento parental, o direito dos pais ou encarregados de educação à participação e à informação relativamente a todos os aspetos do processo educativo do seu educando;
- Interferência mínima, a intervenção técnica e educativa deve ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação se revele necessária à efetiva promoção do desenvolvimento pessoal e educativo das crianças ou alunos e no respeito pela sua vida privada e familiar.

## 4. Estrutura dos recursos organizacionais de apoio à aprendizagem e à inclusão

De acordo com o contexto sócio educativo do Agrupamento de Escolas de Marrazes e o Decreto-Lei nº 54/2018, artigo 12º e 13º, passamos a um modelo de apoio mais integrado e abrangente, capaz de responder com qualidade a todos os alunos. Apresenta-se de forma esquemática os recursos organizacionais específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão.



## 5. Recursos Específicos de Apoio à Educação Inclusiva

### Recursos Humanos

- Docentes da Educação Especial
- Docentes de apoio educativo/tutorial
- Docentes PLNM
- Docentes Bibliotecários
- Docentes de Informática
- Docentes de Música
- Docentes de Educação Física
- Assistentes Operacionais
- Técnicos especializados:
  - Psicólogos
  - Terapeutas da Fala
  - Terapeuta Ocupacional
  - Técnica de Serviço Social
  - Animadora Cultural

### Recursos Organizacionais

- Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)
- Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)
- Centro de Recursos para as Tecnologias de Informação e Comunicação (CRTIC)
- Projeto de Educação para a Saúde (PES)

### Recursos da Comunidade

#### Equipas de Saúde Escolar dos ACES/ULS

- ELI - Equipa Local de Intervenção Precoce Leiria 1
- Câmara Municipal de Leiria
- InPulsar - Associação para o Desenvolvimento Comunitário
- União de Freguesias de Marrazes e Barosa
- Freguesia de Amor
- Freguesia de Regueira de Pontes
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)
- Serviço de Pediatria e de Pedopsiquiatria - Hospital de Santo André
- Instituições de Educação Especial e de apoio a pessoas com deficiência
- Escolas Secundárias, Profissionais e Centros de Formação Profissional
- AMITEI

## 5.1 Pais / Encarregados de Educação

Os pais ou encarregados de educação, no âmbito do exercício dos poderes e deveres que lhes foram conferidos nos termos da Constituição e da lei, têm o direito e o dever de participar e cooperar ativamente em tudo o que se relacione com a educação do(a) seu(sua) filho(a) ou educando(a), bem como a aceder a toda a informação constante no processo individual do aluno, designadamente no que diz respeito às medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Os pais ou encarregados de educação têm direito a:

- Participar nas reuniões da EMAEI;
- Participar na elaboração e na avaliação dos documentos do processo educativo do seu educando;
- Solicitar a revisão dos documentos Relatório Técnico Pedagógico (RTP), Programa Educativo Individual (PEI) e Plano Individual de Transição (PIT), quando estes se aplicarem;
- Consultar o processo individual do seu filho ou educando;
- Ter acesso a informação adequada e clara relativa ao seu filho ou educando.

## 5.2 Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva – EMAEI

A EMAEI desempenha um papel fundamental na identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão mais adequadas a cada aluno, assim como no acompanhamento e monitorização da eficácia da sua aplicação.

Nesta equipa têm assento elementos permanentes e variáveis, nos quais se incluem todos os profissionais que intervêm com o aluno, salientando-se a intervenção dos pais ou encarregados de educação.

São competências da EMAEI:

- Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
- Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar;
- Acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;

- Elaborar o RTP previsto no artigo 21º e, se aplicável, o PEI e o PIT previstos, respetivamente, nos artigos 24º e 25º;
- Acompanhar o funcionamento do CAA.

### 5.3 Centro de Apoio à Aprendizagem - CAA

O CAA consiste numa estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola. Funciona numa lógica de serviço de apoio à inclusão sustentando as diferentes respostas disponibilizadas pelas escolas. O CAA acolhe as valências de ensino estruturado e em cada escola do Agrupamento existem espaços de funcionamento do CAA numa lógica de rentabilização dos recursos existentes.

As competências do CAA dividem-se em objetivos gerais e objetivos específicos.

#### **Objetivos gerais:**

- Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
- Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

#### **Objetivos específicos:**

- Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- Apoiar os docentes do grupo/turma a que os alunos pertencem;
- Apoiar a criação de recursos de aprendizagens e de instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
- Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
- Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

Para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as seguintes:

- Adaptações curriculares significativas;
- O desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado;
- O desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social;

É garantida no CAA uma resposta que complementa o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à inclusão.

A ação educativa promovida pelo CAA é subsidiária da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de educação especial.

#### Estruturas/Valências agregadas no CAA

<b>ESTRUTURAS/VALÊNCIAS</b>	<b>PÚBLICO-ALVO<sup>1</sup></b>
Valências de Ensino Estruturado 1	Alunos com perturbações do espectro do autismo
Valências de Ensino Estruturado 2	Alunos com perturbações do espectro do autismo
Serviço de Psicologia e Orientação (SPO)	Todos os alunos; crianças e alunos de acordo com as prioridades definidas no Regulamento Interno
Gabinete de Mediação de Conflitos (GAMED)	Todos os alunos do 2º e 3º ciclo
Gabinete de Serviço Social	Todos os alunos; alunos agregados em família migrante
Serviço de Terapia da Fala e Terapia Ocupacional	Crianças e alunos de acordo com as prioridades definidas no Regulamento Interno
Salas de apoio especializado	Alunos com adaptações curriculares significativas e alunos com dificuldades moderadas/graves de aprendizagem (ex.: dislexia, discalculia...)
Salas de apoio	Todos os alunos; Alunos que frequentam a disciplina de PLNM e alunos estrangeiros do 1.º ciclo do ensino básico; Alunos com apoio tutorial
Salas de informática	Todos os alunos; Alunos que frequentam a disciplina de PLNM
Biblioteca Escolar da Escola Básica de Gândara dos Olivais	Todos os alunos; Alunos estrangeiros do 1.º ciclo do ensino básico
Biblioteca Escolar da Escola Básica n.º 2 de Marrazes	Todos os alunos; Alunos que frequentam a disciplina de PLNM
Biblioteca do Centro Escolar José Mattoso	
Saúde Escolar	Todos os alunos
Hortas Pedagógicas	Todos os alunos
Desporto Escolar	Todos os alunos
Clube de Teatro	Todos os alunos
Clube Europeu	Todos os alunos
Animação Cultural	Todos os alunos

## 5.4 Docente de Educação Especial

O docente de Educação Especial, no âmbito da sua especialidade, apoia, de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, os demais docentes do aluno, na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão.

Ao docente de Educação Especial compete:

- Colaborar com educadores, professores, técnicos especializados e assistentes operacionais na concretização dos princípios da educação inclusiva, bem como com a EMAEI e demais órgãos de Coordenação Pedagógica;
- Acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação das medidas previstas no Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, republicado na Lei nº 116/2019, de 13 de setembro, no Decreto-lei nº 55/2018, de 6 de julho e na restante legislação complementar;
- Contribuir para a dinamização do CAA;
- Promover a elaboração, a implementação e a avaliação dos RTP, dos PEI e dos PIT, em estreita articulação com os restantes intervenientes no processo;
- Recorrer a tecnologias de apoio diferenciadas, colaborar na elaboração de: instrumentos de avaliação e materiais didáticos/pedagógicos diversificados;
- Apoiar os docentes das turmas na definição e aplicação de estratégias de diferenciação pedagógica;
- Desenvolver competências específicas;
- Cooperar sempre que necessário com recursos e serviços da comunidade, nomeadamente da educação, saúde, segurança social, cultura, formação profissional e emprego, autarquias e entidades particulares;
- O apoio ao desenvolvimento dos processos de transição entre ciclos e níveis de ensino e para a vida pós-escolar, enquadrado no PIT de cada aluno.

A intervenção do DEE é efetuada de forma direta e indireta de acordo com as necessidades/potencialidades da criança/ aluno, preferencialmente em contexto de sala de aula.

## 5.5 Apoios especializados em contexto escolar

- Os apoios especializados prestados em contexto escolar têm como finalidade contribuir para a melhoria da funcionalidade das crianças e alunos, com vista a otimizar as suas aprendizagens e a elevar os seus níveis de participação, contribuindo para que a criança/aluno alcance os objetivos e competências curriculares estabelecidos.
- As decisões quanto aos apoios especializados necessários e quanto à modalidade ou modalidades de intervenção articulam-se com as medidas seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e inclusão, no contexto de uma visão holística da intervenção educativa, priorizando-se a intervenção preventiva e o mais precoce possível;
- A intervenção deve ter enfoque nos diferentes ambientes da escola nos quais é suposto o aluno participar, e na interação entre o aluno e esses ambientes, tendo como objetivo eliminar barreiras que dificultam ou impedem o acesso ao currículo e à participação na vida escolar;
- A intervenção dos técnicos especializados assume uma função eminentemente colaborativa, mediante a prestação de apoio de retaguarda aos professores, pais, pares e outros profissionais, transversal às diferentes fases de intervenção educativa (avaliação, planeamento e intervenção) e visando a capacitação da equipa educativa;
- A intervenção pode ainda assumir a forma de apoio em grupo, sempre que o desenvolvimento de competências passe pelo contributo dos pares, ou de apoio individual, quando o objetivo é desenvolver competências específicas a serem generalizadas.
- O apoio ao desenvolvimento vocacional e nos processos de transição entre ciclos/níveis de ensino e para a vida pós-escolar, enquadrado no PIT de cada aluno.

## 5.6 Centro de Recursos e Tecnologias de Informação e Comunicação – CRTIC

O CRTIC constitui a rede nacional de centros prescritores de produtos de apoio do Ministério da Educação, no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio, nos termos estabelecidos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março.

Procede à avaliação das necessidades dos alunos, a pedido das escolas, para efeitos da atribuição de produtos de apoio de acesso ao currículo.

O acesso aos produtos de apoio constitui um direito dos alunos garantido pela Rede Nacional de CRTIC.

## 6. Áreas de Intervenção

De acordo com as opções metodológicas que assentam no Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) e na Abordagem Multinível (AM) no acesso ao currículo, este plano foca-se nas seguintes áreas prioritárias de intervenção.

### ESCOLA INCLUSIVA: ÁREAS DE INTERVENÇÃO

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	NECESSIDADES E POTENCIALIDADES DOS ALUNOS
Diferenciação pedagógica	Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão: Identificação/Implementação/Avaliação
Gestão flexível do currículo	

## 7. Práticas Pedagógicas Inclusivas

Objetivos	Estratégias/Ações	Instrumentos de Monitorização
<b>IMPLEMENTAR A DIFERENCIAÇÃO PEDAGÓGICA DE FORMA SISTEMÁTICA</b>	<p>– Efetuar diferenciação pedagógica focada nos seguintes princípios gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ ambiente propício à aprendizagem;</li> <li>○ ensino orientado para as potencialidades/necessidades dos alunos</li> <li>○ avaliação formativa com feedback contínuo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Planificações</li> <li>– Projeto curricular de grupo (EPE)</li> <li>– Atas de: conselho de turma/docentes/grupo disciplinar/departamento curricular/escola 1º ciclo</li> </ul>
<b>REALIZAR UMA ABORDAGEM FLEXÍVEL DO CURRÍCULO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Desenvolver um trabalho interdisciplinar, bem como metodologias ativas em contexto de sala de aula, como por exemplo, o trabalho de projeto dinamizado através dos Domínios de Articulação Curricular (DAC);</li> <li>– Trabalhar o Perfil do Aluno em articulação com as Aprendizagens Essenciais (AE) nas várias áreas disciplinares, de forma a promover oportunidades para todos os alunos atingirem o seu máximo potencial, através da valorização de todas as competências e singularidades de cada um, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem.</li> </ul>	

## 8. Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão: Operacionalização

As linhas de atuação para a inclusão integram um contínuo de medidas universais, seletivas e adicionais que respondam à diversidade e necessidades de todos e de cada um dos alunos. O processo de identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão segue os trâmites previstos na lei e regista-se no Programa de Aluno em uso no AEM.

Objetivos	Níveis de intervenção	Indicadores/Instrumentos de Monitorização
<b>IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO</b>	<p>As medidas de diferente nível são mobilizadas, ao longo do percurso escolar do aluno, em função das suas necessidades educativas.</p> <p>A definição de medidas a implementar é efetuada com base em evidências decorrentes da monitorização, da avaliação sistemática e da eficácia das medidas, na resposta às necessidades de cada criança ou aluno.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– As <b>medidas universais</b> correspondem às respostas educativas que a escola tem disponíveis para todos os alunos, com o objetivo de promover a participação e a melhoria das aprendizagens.</li><li>– As <b>medidas seletivas</b> visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não supridas pela aplicação de medidas universais.</li><li>– As <b>medidas adicionais</b> visam colmatar as dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão.</li></ul> <p>A avaliação das medidas universais é da competência do educador, docente titular de turma/Conselho de Docentes, diretor de turma/Conselho de Turma e está prevista nos momentos de avaliação (reuniões ordinárias e sempre que se justifique) e reunião com encarregado de educação/aluno.</p>	<p>– Nº de alunos sinalizados com medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Universais</li><li>· Universais e Seletivas</li><li>· Universais, Seletivas e Adicionais</li></ul>

Objetivos	Níveis de intervenção	Indicadores/Instrumentos de Monitorização
<b>AVALIAR AS MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO</b>	<p><b>Alunos a usufruírem de Medidas Universais</b></p> <p>O educador / professor titular de turma /diretor de turma, com envolvimento do encarregado de educação, decide:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Identificar a necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;</li> <li>· Manter a implementação das medidas;</li> <li>· Reformular a implementação das medidas quando estas se manifestam insuficientes e/ou inadequadas.</li> </ul> <p><b>Alunos a usufruírem de Medidas Universais e Seletivas e/ou Medidas Universais, Seletivas e Adicionais</b></p> <p>O educador/professor titular de turma/diretor de turma, em articulação com o docente de educação especial e técnicos especializados, com envolvimento do encarregado de educação, decide:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Manter a implementação das medidas;</li> <li>· Reformular a implementação das medidas quando estas se manifestam insuficientes e/ou inadequadas.</li> </ul> <p>O RTP, PEI e o PIT preveem os momentos de avaliação (reuniões ordinárias e sempre que se justifique).</p>	<p>– Nº de alunos com medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Universais</li> <li>· Universais e Seletivas</li> <li>· Universais, Seletivas e Adicionais</li> </ul> <p>– Nº de alunos retidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Universais</li> <li>· Universais e Seletivas</li> <li>· Universais, Seletivas e Adicionais</li> </ul> <p>- Atas dos conselhos docentes/turma</p> <p>- Pautas</p> <p>- Ficheiro de registo e monitorização do grau de eficácia das medidas multinível</p> <p>- Relatório de avaliação da eficácia das medidas</p> <p>- Registo de avaliação da criança/ aluno</p> <p>- Fichas de registo disponibilizadas pela EMAEI</p>

Objetivos	Níveis de intervenção	Indicadores/Instrumentos de Monitorização
<b>PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL (PSI)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificar as Necessidades de Saúde Especiais (NSE)</li> <li>- Integrar os resultados da avaliação das condições de saúde, na funcionalidade e identificar as medidas de saúde a implementar, visando melhorar o processo de aprendizagem</li> <li>- Articular com as equipas de medicina geral e familiar e outros serviços de saúde, a família e a escola</li> <li>- Apoiar a implementação do PSI e proceder à sua monitorização e eventual revisão</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nº de alunos com PSI</li> <li>- Articulação com a enfermeira de saúde escolar</li> <li>- Relatório da Equipa de Saúde Escolar</li> </ul>

## 8.1 Adaptações ao processo de avaliação – Artigo 28º

A escola deve assegurar a todos os alunos o direito à participação no processo de avaliação, de acordo com o artigo 28º, do Decreto-Lei Nº 54/2018.

## 9. Progressão e Certificação

Alunos	Progressão
Alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão universais, medidas seletivas e medidas adicionais alíneas a), d) e e)	A progressão realiza-se nos termos definidos na lei.
Alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem com adaptações curriculares significativas	A progressão realiza-se nos termos definidos no RTP e no PEI.

Alunos	Certificação
Alunos com adaptações curriculares significativas	Certificado onde consta: <ul style="list-style-type: none"><li>- ciclo ou nível de ensino concluído</li><li>- informação curricular relevante do PEI</li><li>- as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do PIT</li></ul>

## 10. Documentos Base

- Decreto-Lei Nº 54/2018, de 6 de julho, com a redação da Lei Nº 116/2019, de 13 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 62/2023 de 25 de julho;
- Declaração da Retificação Nº 47/2019, de 3 de outubro;
- Decreto-Lei Nº 55/2018, de 6 de julho;
- Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar;
- Despacho n.º 2044/2022;
- Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO);
- Aprendizagens Essenciais;
- Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Marrazes;
- Regulamento Interno do Agrupamento;
- Plano de Ação TEIP;
- Regimento Interno da EMAEI;
- Projeto Educativo Municipal
- DGE.2018. Para uma Educação Inclusiva – Manual de Apoio à Prática;
- DGE.2023. Sistema de Monitorização da Implementação do Regime Jurídico da Educação Inclusiva – Um Guia para as Escolas;
- Sistema de Monitorização da Implementação do Regime Jurídico da Educação Inclusiva em Portugal, desenhado pela Agência Europeia para as Necessidades Especiais e a Educação Inclusiva;
- Direção-Geral da Educação. (2024). Inclusão de alunos migrantes em meio educativo.